



LEI Nº 969/2013.

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere as Leis Municipais nºs 677/2005; 820 de 11.05.2009; 950 de 06.07.2012.

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** – Reajustar em 8% os atuais níveis de salário dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O índice de reajuste constante no caput do art. 1º desta Lei, aplica-se também aos ocupantes de cargos comissionados.

**Art. 2º** – Os servidores que ganham um salário mínimo já automaticamente reajustados com base no índice de reajuste concedido pelo Governo Federal, passando de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) em 01/01/2013.

**Art. 3º** – Os professores serão equiparados para o atual piso nacional concedido para os membros do Magistério Público Municipal, ou seja, R\$ 1.567,00 (mil quinhentos e sessenta e sete reais) mensais para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º** – Esta Lei terá efeito retroativo a 01 (um) de janeiro de 2013.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contraio

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, em 15 de março de 2013.

  
CARLOS MENESES PEREIRA  
PREFEITO